



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMA
CONTRATO Nº. 1285/2019 – PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
1285/2019/PMA/FMS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA PARAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –
EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 19.396.243/0001-19, representado neste ato pela senhora Secretária **VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da RG-nº 134855-3 CP/PA e CPF nº 247.304.162-87, residente na Avenida Floriano Peixoto, 03, Centro, na Cidade de Afuá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com endereço na Passagem Comendador Pinho, n.º 90, Bairro: Sacramento, Belém, Estado do Pará, CEP: 66.083-200, inscrita no CNPJ. (M.F) sob o nº 16.647.278/0001-95, representada pelo Sr. **FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, titular do CPF: 477.353.842-20, RG nº 2459477 PC/PA, residente e domiciliado em Belém/PA, na Travessa Dom Romualdo Coelho, nº 766, Bairro do Umarizal, CEP: 66.055-190, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE AFUÁ-PA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº. 1500301712281509700.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	P. MÉDIA	P. TOTAL
1.	CADEIRA ODONTOLÓGICA: Material em estrutura de aço, pintura eletrostática, material estofamento poliuretano injetado, material revestimento PVC laminado sem costura encosto bi-articulado, funcionamento eletromecânico, motorreductor, isento de óleo, posições 4, movimento básico, componentes caixa comando interna, pedal comando.	01	UNID.	DENTEMED	R\$ 16.975,00	R\$ 16.975,00
2.	MOCHO: Material em estrutura de aço carbono, com encosto e regulagem de altura a gás.	01	UNID	BEST PRO	R\$ 550,00	R\$ 550,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

3.	FOTOPOLIMENIZADOR DE RESINAS: Aparelho de luz no espectro azul com comprimento de onda de aproximadamente 670 nanômetro que ativa o bis-gma da resina e produtos odontológicos endurecendo-os. Utilizando na restauração em resina foto-ativa.	01	UNID	ECEL	R\$ 899,99	R\$ 899,99
4.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno até 80 (oitenta) Litros, características adicionais isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem 110 V, componente adicional válvula de segurança, manômetro, dreno para água.	01	UNID.	DENTEMED	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA: Equipo de Profilaxia Odontológica aparelho de ultrassom piezoelétrico de 32.000 HZ e jato de bicarbonato com bomba peristáltica, com reservatório água removível, peça demão ultrassom com mapa removível e autoclavável, frequência do ultrassom 32.000 HZ, pressão de entrada de ar, 60 (sessenta) psi a 80 (oitenta)psi.	01	UNID.	SONIC PRIME PLUS	R\$ 3.594,88	R\$ 3.594,88
TOTAL						R\$ 24.519,87

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 24.519,87 (Vinte e quatro mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0210.1-010 – Aquisição e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremediáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

- a) Fornecer o objeto (**MATERIAIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 20 (vinte) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- g) Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- h) **O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- i) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- j) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- n) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo de Referência do Edital** o(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

o) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo de Referência do Edital**.

p) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

q) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

r) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento**;

s) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saude, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019-PMA.

CLÁUSULA IX – Sanções Administrativas:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA X- Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Afuá(PA), 24 de abril de 2019.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº